

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 514, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa GV Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.290.300/0001-71, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 641, Bairro Lourdes, CEP 35.032-460, Governador Valadares/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Governador Valadares/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 515, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Extinbraz Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.989.829/0001-12, com sede na Avenida Custódio Silva, nº. 216, Bairro Centro, CEP 35.430-026, Ponte Nova/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Ponte Nova/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 516, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Estampadora De Placas Santa Luzia Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.399.688/0001-00, com sede Avenida Doutor Ângelo Teixeira da Costa, nº. 1047, Loja 03, Bairro Frimisa, CEP 33.045-170, Santa Luzia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Santa Luzia/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 517, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a Empresa Emplacar Placas Para Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.307.757/0001-41, com sede na Avenida Interlagos, nº. 43, Loja, Bairro Parque Ayrton Senna, CEP 32.141-005, Contagem/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Contagem/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 518, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Auto Placas Governador Valadares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.269.494/0001-23, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 639, Bairro Lourdes, CEP 35.032-460, Governador Valadares/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Governador Valadares/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 519, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa IVEC Placas Para Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.290.919/0001-22, com sede na Avenida João Caetano Nascimento, nº. 348, Bairro Limoeiro, CEP 35.300-104, Caratinga/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Caratinga/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 520, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Dulcinea Alves Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.734.542/0001-75, com sede na Rua Miguel Gentil, nº. 230, Loja 03, Bairro Gameleira, CEP 30.510-140, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 521, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa DC Industria De Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.283.942/0001-43, com sede na Rua Djazar Leite, nº. 148 A, Bairro Nova Gameleira, CEP 30.510-320, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 522, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Jose Cupertino Vieira, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.316.119/0001-45, com sede na Rua Etelvina Martins, nº. 280, Bairro Progresso, CEP 35.720-000, Matozinhos/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Sete Lagoas/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 523, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº. 532, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Salinas Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.899.184/0001-92, com sede na Avenida Floripes Crispim, nº. 1721, Casa de Coquinho, Bairro Betel, CEP 39.560-000, Salinas/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Taiobeiras/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 533, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Salinas Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.899.184/0002-73, com sede na Rua dos Pereiras, nº. 316, Bairro Centro, CEP 39.550-000, Taiobeiras/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Taiobeiras/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 534, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Auto Placas Nanuque Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.092.910/0001-60, com sede na Rua São Lourenço, nº. 170 A, Bairro Centro, CEP 39.860-000, Nanuque/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Nanuque/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 535, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa Batista E Nascimento Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.965.824/0001-50, com sede na Rua Viçosa, nº. 101, Bairro Centro, CEP 39.860-000, Nanuque/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Nanuque/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.

Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

– DRH – O Comandante Geral Cel BM Edgard Estevo da Silva, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000, - Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 29Out19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 30Out19 o nº106.799-0, Subtenente Alexander Lopes da Silva, do 3º BBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 04Jul18.

- Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 12Fev19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada

a partir de 13Fev19 o nº112.298-5, Subtenente Luis Carlos Ximenes Filho, do 9º BBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 02Abr18.

- Promove a Graduação de Subtenente QPRBM, a partir de 05Dez19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 06Dez19 o nº120.350-4, 1º Sgt Marcio Meireles Toledo, do 3ºCOB. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio a partir de 11Dez18.

- Promove a Graduação de Subtenente QPRBM, a partir de 25Dez19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 26Dez19 o nº116.058-9, 1º Sgt Reinaldo do Nascimento, do 4º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio a partir de 03Ago17.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 02Dez19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 03Dez19 o nº105.270-3, 2º Sgt Moisés Ramos Cobo, do 2ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 02Dez19.

- Promove a Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 26Dez19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 27Dez19 o nº105.268-7, 2º Sgt Vicente Rodrigues Junior, do 6ºClaid. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 06Ago18.

- Transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 14Nov19 o nº136.025-4, 3º Sgt Rodrigo Alexandre Santos Oliveira, do EMBM2. Tem direito ao provento integral da sua Graduação e 20,17% de Adicional de Desempenho a partir de 14Nov19.

- Promove a Graduação de 2º Sargento QPRBM, a partir de 22Out19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 23Out19 o nº120.727-3, 3º Sgt Carlos Renato da Silva Vital, do 10ºBBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio a partir de 02Out18.

28 1328996 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

PORTARIA SEAPA nº 08/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instaura Processo administrativo de Arrecadação de Terras Devolutas cedidas por meio do Contrato de Arrendamento nº SN3 celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e ITAPEVA FLORESTAL LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, conferidas Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993, Resolução SEAPA nº 31, de 19 de setembro de 2019 e Resolução SEAPA nº 35, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo para a arrecadação sumária da área constante de 2.241,42 ha (dois mil, duzentos e quarenta e um hectares e quarenta e dois ares) de terras devolutas, situada no lugar denominado "Fazenda Itapeva", Grão Mogol/MH, cadidador meio doContratode Arrendamento nº SN3, de 19 de outubro de 1978, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e ITAPEVA FLORESTAL LTDA.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 35 de 20 de novembro de 2019, a promover todos os procedimentos para o processo administrativo de arrecadação sumária, previstos na Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Resolução SEAPA nº 31, de 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.
ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

28 1328744 - 1

PORTARIA SEAPA nº 05/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instaura Processo administrativo de Arrecadação de terras devolutas cedidas por meio do Contrato de Arrendamento nº 137/84-E, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário-RURALMINAS e RIO RANCHO AGROPECUÁRIA S/A.

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, conferidas Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993, Resolução SEAPA nº 31, de 19 de setembro de 2019 e Resolução SEAPA nº 35, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo para a arrecadação sumária da área constante de 1.648,0798 ha (um mil, seiscentos e quarenta, sete ares e noventa e oito centiares) de terras devolutas, situada no lugar denominado "Fazenda Lambador", em Padre Carvalho, Grão Mogol/MG, cedida por meio do Contrato de Arrendamento nº 137/84-E, de 04 de setembro de 1984, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e RIO RANCHO AGROPECUÁRIA S/A.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 35 de 20 de novembro de 2019, a promover todos os procedimentos para o processo administrativo de arrecadação sumária, previstos na Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Resolução SEAPA nº 31, de 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.
Ana Maria Soares Valentini
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

28 1328741 - 1

PORTARIA SEAPA nº 06/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instaura Processo administrativo de Arrecadação de Terras Devolutas cedidas por meio do Contrato de Arrendamento nº SN1, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e ITAPEVA FLORESTAL LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, conferidas Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993, Resolução SEAPA nº 31, de 19 de setembro de 2019 e Resolução SEAPA nº 35, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o processo administrativo para a arrecadação sumária da área constante de 2.996,78 ha (dois mil, novecentos e noventa e seis hectares e setenta e dois ares) de terras devolutas, situada em Grão Mogol/MG, cedida por meio do Contrato de Arrendamento nº SN1, de 22 de julho de 1975, celebrado pela extinta Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS e ITAPEVA FLORESTAL LTDA.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 35 de 20 de novembro de 2019, a promover todos os procedimentos para o processo administrativo de arrecadação sumária, previstos na Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Resolução SEAPA nº 31, de 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020.
Ana Maria Soares Valentini
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

28 1328742 - 1